

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

OBJETO: Aquisição de Esterilizador a vapor, Estetoscópio Profissional, Ar Condicionado e Sistema Portátil de tratamento de água por Osmose Reversa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabira/MG, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência - do Edital.

LOCAL: Site do Banco do Brasil/Link licitações – www.licitacoes-e.com.br

PREGOEIRO(A): Jacqueline Carvalho Drumond

EQUIPE DE APOIO: Karine Ferreira Reis Ribeiro e Kelly Cristina Lourenço

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

SUMÁRIO

I. DO OBJETO.....	2
II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	2
III. DO CREDENCIAMENTO.....	3
IV. DA PARTICIPAÇÃO.....	3
V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....	4
VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....	4
VII. DA HABILITAÇÃO.....	5
VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....	9
IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
X. RECURSOS.....	10
XI. DA ADJUDICAÇÃO.....	11
XII. DA HOMOLOGAÇÃO.....	11
XIII. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA.....	11
XIV. DO CONTRATO.....	12
XV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA.....	12
XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	12
XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
XVIII. DO PAGAMENTO.....	15
XIX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
XX. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.....	28
ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.....	31
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/2006, 147/2014 E 155/2016 – MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE.....	32
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.....	33

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência de Material e Patrimônio, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, a Lei Complementar Municipal nº 4.559 de 07/12/2012, Lei Municipal 4.672 de 15/04/2014, os Decretos Federais nº 5450 de 31.05.2005, nº 5.504 de 05/08/2005, aos Decretos Municipais nºs 1.639 de 30/05/2007, 1.686 de 06/07/2007, 2.473 de 19/11/2010, 1.076 de 05/11/2013, 1.992 de 26/03/2014, 0351 de 26/01/2017, 0775 de 29/05/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/12/2018 até as 8 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2018 às 8 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 12/12/2018 às 9 horas

I. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Esterilizador a vapor, Estetoscópio Profissional, Ar Condicionado e Sistema Portátil de tratamento de água por Osmose Reversa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabira/MG, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência - do Edital.

1.2 São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor e de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação

ANEXO IV – Minuta de Declaração de Licitante ser Beneficiário das Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e/ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Itabira – válido – e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Diretoria de Compras – Telefone: (31) 3839-2200 / 3839-2118 / 3839-2238
e-mail: smacompras@gmail.com

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

2.2.1. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Itabira;

2.2.2. sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

2.2.3. empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) da esfera municipal.

2.2.4. **sob regime de falência decretada, em processo de dissolução, liquidação, suspensas e impedidas do direito de licitar e contratar, com qualquer esfera do Governo.**

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Diretoria de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto 5.450/2005).

3.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas, por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

3.4. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006, 147, de 07.08.2014 e 155 de 27.10.2016, para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, deverá, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.5.1 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos (caput e § 1.º, art. 21 do Decreto 5.450/2005).

4.2. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto 5.450/2005).

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema (art. 13, IV, do Decreto 5.450/2005).

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. Os licitantes poderão concorrer no item relacionado no ANEXO II deste Edital desde na totalidade do mesmo.

5.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um) e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias de acordo com o objeto ofertado, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.3.1. Só será aceito um preço e uma marca para cada item/produto, sendo que a marca informada no lançamento da proposta no site do Banco do Brasil, deverá ser a mesma da proposta final e na entrega do produto.

5.4. Até a data e horário previstos para a abertura da proposta no sistema eletrônico, poderá o licitante desistir ou modificar sua proposta.

VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a).

6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.5. Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6. A critério do pregoeiro a disputa poderá ocorrer de forma simultânea.

6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

6.8. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

VALORES	ITEM
R\$ 5,00 (cinco reais)	<u>02 e 04</u>
R\$ 20,00 (dez reais)	<u>03</u>

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Diretoria de Compras – Telefone: (31) 3839-2200 / 3839-2118 / 3839-2238
e-mail: smacompras@gmail.com

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

R\$ 30,00 (trinta reais)	<u>01</u>
---------------------------------	------------------

- 6.11. Os Lances enviados em desacordo com o item 6.8 e 6.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 6.17. O(a) Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar para que apresente a documentação listada no **item VII** deste Edital e a proposta – **item VIII**, através do **e-mail smacompras@gmail.com** – Diretoria de Compras, com referência do número do pregão e nome do(a) Pregoeiro(a).
- 6.18. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.19. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

VII. DA HABILITAÇÃO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147, de 07.08.2014 e LC 155 de 27.10.2016.
- 7.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 7.1.7.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

7.1.3. O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 horas contadas do encerramento da sessão pública, a proposta e a documentação exigida no Edital, ATRAVÉS DO E-MAIL smacompras@gmail.com para agilização dos trabalhos. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO**, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123,14.12.2006, da LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27.10.2016. Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública de Pregão** a data de abertura das propostas e **data de encerramento da sessão pública de Pregão** a data do encerramento da disputa do último item da licitação.

7.1.4. **Nos casos em que houver desclassificação**, considerar-se-á a data em que a situação do licitante apresentar-se como **ARREMATANTE**, momento em que o licitante está convocado para assumir o item apresentando a documentação exigida no Edital. Para tanto, o licitante deverá fazer consultas constantes ao sistema conforme item 4.3 do Edital.

7.1.5. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:

7.1.5.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em envelope ao Pregoeiro(a), devendo chegar à Diretoria de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão (§ 3º, art. 25 do Decreto 5.450/2005) **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, na Avenida Carlos de Paula Andrade 135, 2º andar, Itabira/MG, CEP: 35900-206.

7.1.5.2. Se cadastrado **no C.R.C.** (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira: Deverá apresentar o CRC válido juntamente **aos documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3, 7.2.10 a 7.2.15**. Os documentos exigidos nos itens **7.2.4 a 7.2.9** poderão ser substituídos pelo CRC emitido pelo Município de Itabira, válido e compatível com o objeto do presente pregão.

7.1.5.3. Se cadastrado no **SICAF**: Deverá apresentar a situação de regularidade juntamente **aos documentos constantes dos itens 7.2.1 a 7.2.3 e 7.2.9 a 7.2.15**.

7.1.5.4. **Se não registrado** como Fornecedor da Prefeitura Municipal de Itabira – CRC, nem no cadastro do SICAF **ou**, se cadastrado, esteja **em situação irregular**, deverá enviar a documentação exigida relacionada no item 7.2.

7.1.6. **A empresa licitante que se encontrar com qualquer documento com seu prazo de validade vencido ou não cadastrado no SICAF e/ou CRC, deverá apresentá-lo preferencialmente através do e-mail smacompras@gmail.com, em até 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão pública, para agilização dos trabalhos.**

7.1.7. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05, (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

7.1.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

7.1.7.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

7.1.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

7.1.8. A Administração Pública poderá realizar consultas nos endereços eletrônicos das diversas instituições certificadoras da regularidade fiscal e trabalhista, sempre que o SICAF e/ou CRC não demonstrar a plena regularidade do licitante, suprindo, assim, a exigência contida no item 7.1.6.

7.1.9. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.10. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.1.11. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via.

7.1.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

7.1.12.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.12.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.13. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.1.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

7.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.2.5. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, em conjunto a Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), válida, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

7.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

7.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

7.2.8. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

7.2.9. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.10. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a proposta (**Anexo II**) e os demais anexos, juntamente à **cópia autenticada documento de identificação**.

7.2.11. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 – conforme **Anexo III** deste Edital.

7.2.12. Declaração do Licitante ser **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006** – Microempresa, Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei complementar 123 de 14.12.2006, 147 de 07.08.2014 e 155 de 27.10.2016, Anexo V, em se tratando de ME ou EPP.

7.2.13. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, na forma do inciso V do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.14. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e/ ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou se for o caso, comprovar que está dispensado do certificado (PARA OSS ITENS 01, 03 E 04).

7.2.15 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização, ou da Isenção ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente ao Certificado de Registro do produto o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. (PARA OSS ITENS 01, 03 E 04).

7.2.15.1. Para a comprovação de que trata o subitem acima também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. (PARA OSS ITENS 01, 03 E 04).

7.2.19. A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIAS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

8.1. A Proposta deverá conter:

8.1.1. Modalidade (Pregão), forma (Eletrônico) e número da licitação (nº109/2018).

8.1.2. Razão social, nº do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante.

8.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) produtos(s) ofertado(s), preços unitários para cada produto e preço global do item, também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

8.1.3.1. Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto, sendo que a marca informada na proposta final deverá ser a mesma da proposta no site do Banco do Brasil.

8.1.3.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, não sendo aceito preço total superior ao apresentado no Termo de Referência. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.

8.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

8.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do momento em que o licitante apresentar-se como ARREMATANTE do item.

8.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, fica estabelecido que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

8.1.7. Data e assinatura do representante da empresa.

8.2. A documentação e proposta originais deverão ser apresentadas em 01 (um) envelope ao **Pregoeiro(a)**, devendo chegar à Diretoria de Compras **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do Pregão** (§ 3.º, art. 25 do Decreto 5.450/2005) , contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA/MG

DIRETORIA DE COMPRAS

LICITANTE:

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018

PREGOEIRO(A): Jacqueline Carvalho Drumond

8.3. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme **subitem 8.1.3, devendo sempre** o valor total de cada item obtido após adequação ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

8.4. PARA TODOS OS ITENS: A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) anexar à proposta final CATÁLOGOS, FOLDERS OU PROSPECTOS com as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

características técnicas obrigatórias especificadas bem como informe o endereço eletrônico onde possam ser comprovadas tais informações.

IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

9.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.3. Será assegurada, como critério de desempate: preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27.10.2016.

9.3.1 A identificação do PROPONENTE como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do ANEXO IV deste edital.

9.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”.

9.5. Para Efeito do disposto no item 9.3 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

9.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;

9.5.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 9.5.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito; e

9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.7. O disposto nos itens 9.3 e 9.4 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

X. RECURSOS

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a) por meio eletrônico, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos** após declarado o vencedor.

10.2. O licitante que manifestar sua intenção de recorrer deverá apresentar a síntese de suas razões, sendo-lhe facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. **A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.**

10.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados à **Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Itabira(MG), Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira/MG, CEP: 35900-206, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail smacompras@gmail.com.**

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XI. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.2. A adjudicação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

11.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.1 abaixo.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

XIII. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/PEDIDO DE COMPRA

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho e/ou firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

13.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em RETIRAR A NOTA DE EMPENHO E CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO VIA-EMAIL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

XIV. DO CONTRATO

14.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia do bem fornecido do Anexo I, conforme Minuta do Contrato **Anexo V**.

14.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Obras, designado como Representante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

14.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

14.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

14.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

XV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA

15.1. Receber os produtos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.

15.2. Emitir requisição /autorização assinada à **Contratada** para que a mesma forneça o produto.

15.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

15.4. Devolver todo e qualquer produto cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.

15.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

15.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

15.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.

15.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município**.

15.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

15.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

- 16.2 Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 deste Termo de Referência.
- 16.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 16.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 16.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.
- 16.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
- 16.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almoxarifado.
- 16.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
- 16.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.
- 16.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 16.11. Fornecer os produtos, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 16.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 16.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do **Município**, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a **Contratada** obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 16.14. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 16.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 16.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 16.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.
- 16.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **Município** de Itabira/MG.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

- 16.19. Responsabilizar-se pela autenticidade do material.
- 16.20. Propiciar à fiscalização do **Município** os meios necessários para averiguação da qualidade dos produtos.
- 16.21. Qualquer peça/componente do produto em garantia que necessite ser trocada deverá ser substituída por outra com a mesma especificação da anterior, inclusive marca e modelo, obrigatoriamente a peça/componente de reposição deverá ser nova.
- 16.22. Fornecer os produtos acompanhados de manuais, especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **Município**.
- 16.23. Executar os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção corretiva dos produtos na **Prefeitura Municipal de Itabira**.
- 16.24. Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção, aqui ajustados.
- 16.25. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os técnicos necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato em anexo, em decorrência da sua condição empregadora.
- 16.26. Submeter previamente ao **Município**, relação com o nome dos responsáveis credenciados que coordenarão o atendimento aos chamados, ficando estabelecido que toda e qualquer alteração no acordado deverá ser igualmente aprovada pelo **Município**, num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de cada alteração.
- 16.27. Diligenciar para que seus técnicos se mantenham, nos locais de instalação dos equipamentos, devidamente trajados e identificados por crachás, observando todas as normas internas de segurança destes locais.
- 16.28. Para aceitação dos equipamentos serão efetuados testes pelo **Município**. Caso haja necessidade o responsável pela Secretaria Gestora, solicitará da Licitante vencedora a presença de um técnico responsável pela empresa.
- 16.29. Prestar garantia de acordo com as especificações no Termo de Referência. No ato da entrega dos produtos a Prefeitura poderá verificar junto ao fabricante dos equipamentos, se os mesmos possuem a garantia exigida em edital. Caso esta não seja comprovada, o equipamento será devolvido.**
- 16.30. Na hipótese dos produtos apresentarem defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou de qualquer natureza durante o período de garantia, tornando o produto impróprio ou inadequado ao uso, a **Contratada** deverá saná-los no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do atendimento técnico.
- 16.31. Se a solução para o defeito do produto for a substituição de peças(s) e a(s) mesma(s) não for(em) encontrada(s) no mercado, dar-se-á a substituição integral do equipamento por outro da mesma configuração ou superior, em 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de comunicação, via correio eletrônico ou correspondência protocolada, com o **Município**.
- 16.32. Para todo e qualquer produto que a Prefeitura Municipal de Itabira solicitar reparo(s) dentro do prazo de garantia, deverá a Contratada, ao devolver o equipamento, encaminhar relatório técnico constando a identificação do equipamento, defeito do equipamento, descrição detalhada dos serviços executados para a correção do mesmo, assinatura e data.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

16.33. Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de suporte, assistência técnica e manutenção inadequados ao equipamento, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

16.34. Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente nos locais de instalação dos equipamentos.

16.35. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de execução do **Contrato**, bastando, para tanto, comunicação por escrito.

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária:

02.09.01.10.302.0054.2.024.4.4.90.52.18.00.00.253.154 – 3385

02.09.01.10.302.0054.2.024.4.4.90.52.18.00.00.153.154 – 3388

02.09.01.10.302.0055.2.328.4.4.90.52.04.00.00.253.154 – 3343

02.09.01.10.302.0054.2.024.4.4.90.52.04.00.00.253.154 - 3309

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de **30 (trinta) dias**, e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

18.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

XIX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

19.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.3. Apresentar documentação falsa;

19.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;

19.1.5. Retardamento da execução do objeto;

19.1.6. Falhar na execução do contrato;

19.1.7. Fraudar na execução do contrato;

19.1.8. Comportamento inidôneo;

19.1.9. Declaração falsa;

19.1.10. Fraude fiscal;

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

19.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

19.3. Para as condutas descritas nos itens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.7, 19.1.8, 19.1.9 e 19.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

19.4. Para os fins dos itens 19.1.5 e 19.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

19.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

19.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

19.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

19.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.

19.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.

19.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

19.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

XX. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

20.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

20.7. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.11. Até **02 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (art. 18 do Decreto 5.450/2005).

20.12. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas (§ 1.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

20.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (§ 2.º art. 18 do Decreto 5.450/2005).

20.14. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.16. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

20.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), através do e-mail smacompras@gmail.com, **até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão** (art.19 do Decreto 5.450/2005), não se responsabilizando o MUNICÍPIO DE ITABIRA pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo. Os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital e **serão respondidos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.**

20.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com as disposições constantes do decreto e leis citados neste Edital.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM N° 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018**

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

20.19. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 29 de novembro de 2018.

**Jacqueline Carvalho Drumond
Superintendência de Material e Patrimônio / Pregoeira**

**Maria de Lourdes Rodrigues Moraes
Diretoria de Compras**

**Deoclécio Fonseca Mafra
Secretário Municipal de Administração**

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de Esterilizador a vapor, Estetoscópio Profissional, Ar Condicionado e Sistema Portátil de tratamento de água por Osmose Reversa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição **de Esterilizador a vapor, Estetoscópio Profissional, Ar Condicionado e Sistema Portátil de tratamento de água por Osmose Reversa** que atenderão ao Município de Itabira pela modalidade de licitação **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**.

JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde: Aquisição de **ar-condicionado** para melhoria do processo de trabalho da equipe da Atenção Secundária e no atendimento aos pacientes da rede assistencial do SUS e na melhoria dos consultórios médicos. Os **Estetoscópios Profissional** serão utilizados durante as consultas pelas equipes da Atenção Secundária, visando a prevenção e o tratamento de doenças e agravos de forma a garantir a qualidade de vida dos usuários, em conformidade com a Portaria 2.721/2012. A aquisição do **Esterilizador a Vapor** é para melhorar a qualidade do atendimento da Central de Esterilização de Material e nos preparos dos materiais e equipamentos utilizados na assistência e procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais dos pacientes SUS admitidos no Hospital Municipal Carlos Chagas, como também a aquisição da **Máquina de Sistema Portátil de Tratamento de água por osmose reversa** será utilizada para purificação de água para o tratamento de hemodiálise de forma a garantir o paciente não seja exposto a elementos contaminantes, em conformidade com a Portaria 3311/2013.

FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

3.1. A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Nota de Empenho – NE, no **prazo não superior a 10 (dez) dias corridos para os ITENS 02 E 04 e prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos para os ITENS 01 E 03** contados da data do recebimento da respectiva nota.

3.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas, sem custos adicionais no seguinte endereço:

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018**

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

• **Itens 01 e 03: Hospital Municipal Carlos Chagas, Chácara Fernando Jardim, nº 555 – Campestre – CEP: 35900 – 595, Fone:31-3837-1425 – Responsável pelo Recebimento: Lucas Daniel Meireles de Assis.**

• **Itens 02 e 04: Almoarifado Secretaria Municipal da Saúde: Av. Tabelião Osório Sampaio, nº 320, Vila Santa Rosa, CEP 35.900-206, Fone: 3839-2291/3839-2730.**

3.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização.

3.4. Serem fornecidos em embalagens originais e lacradas.

3.5. Conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da NE.

3.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os produtos ofertados e são de atendimento obrigatório.

ITEM 01 - ESTERILIZADOR A VAPOR					
Cód.	Descrição	UN	Quant.	Vr. Unit. (R\$)	Vr.Total (R\$)
28105	ESTERILIZADOR A VAPOR. CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	UN	01	317.300,37	317.300,37
ANEXO – CÓD 28105					
CARACTERÍSTICAS GERAIS:					
<ul style="list-style-type: none">• Alimentação 220v 60hz;• No mínimo 370 litros com duas portas.• Estrutura fabricada em material inoxidável AISI-316L.• Câmara construída em dupla parede, com vinco central e desnível.• Toda a tubulação existente sob a proteção do revestimento em aço inoxidável AISI 316.• Câmara interna em aço inoxidável AISI 316L, com polimento sanitário.• Câmara externa em aço inoxidável AISI 316L.• Câmara testada com pressão hidrostática de acordo com a ASME VIII					

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018**

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

- Revestida externamente por uma camada de lã de rocha, com chapa de aço inoxidável AISI 430.
- Estrutura com proteção anticorrosiva, com pés reguláveis.
- Portas, construídas internamente em aço inoxidável AISI 316L com acabamento polido sanitário.
- Sistema de fechamento e de elevação vertical, de acionamento automático através de pistão pneumático.
- Entradas de ar comprimido no pistão estranguladas e reguladas.
- CLP com interface Touch Screen Colorida.
- Ciclos permitem a programação externa através de senha.
- Possibilidades de parametrização variam conforme as características de cada um dos ciclos, que contemplam: definição de temperatura de esterilização entre 101°C e 135°C (normalmente 121°C a 134°C); tempo de exposição entre 1 minuto e 999 minutos; número de pulsos e nível de vácuo e pressão na fase de acondicionamento da carga; nível de vácuo e tempo para a fase de secagem, ou temperatura final a ser alcançada, no caso de programa com exaustão lenta.
- Impressora para registro da carga e dos parâmetros de tempo, pressão e temperatura em cada fase, com impressão automática durante o ciclo.
- Alarme de sobre carga de componentes elétricos.
- Alarme visual e sonoro para falhas com bloqueio de funcionamento.
- Manômetros das pressões de trabalho.
- Dispositivos de Segurança calibrados e certificados.

ACESSÓRIOS IMPORTANTES INCLUSOS :

- Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos:
- 01 (um) Gerador de Vapor
- 12 (doze) Cestos de 360 x 195 x 540 mm aproximadas para carregamento do material
- 01 (um) Sistema de osmose reversa
- 02 (dois) rack para cestos;
- 02 (duas) prateleiras para rack

ITEM 02 – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS

Cód.	Descrição	UN	Quant.	Vr. Unit. (R\$)	Vr.Total (R\$)
24946	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT,	UN	3	1.448,12	4.344,36

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Diretoria de Compras – Telefone: (31) 3839-2200 / 3839-2118 / 3839-2238
e-mail: smacompras@gmail.com

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018**

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

CAPACIDADE 12.000 BTUS, FRIO - 220V.				
--------------------------------------	--	--	--	--

ITEM 03 – SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA

Cód.	Descrição	UN	Quant.	Vr. Unit. (R\$)	Vr.Total (R\$)
28107	SISTEMA PORTÁTIL DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA. CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO	UN	1	24.410,00	24.410,00

ANEXO – CÓD 28107

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deve produzir um mínimo de 90 litros/hora de água tratada (permeado) e ter capacidade para atender duas máquinas de hemodiálise em funcionamento simultâneo.
- Alimentação 220v 60HZ, ou bivolt 110/220v 60HZ.
- Gabinete móvel sobre rodízios, compacto e portátil.
- Estrutura fabricada em material inoxidável, material metálico, fibra de vidro ou material orgânico polimérico sintético com rigidez para absorver impactos.
- Rejeição salina acima de 96%.
- Pressão mínima de alimentação de 1,0KGF.
- Conexões em aço inoxidável ou em nylon/polietileno.
- Alarme de sobre carga de motores e alarme de condutividade alta.
- Alarme visual e sonoro para falta de água de alimentação com bloqueio de funcionamento.
- Deve possuir condutivímetro de água tratada e indicadores de vazão de permeado e rejeito.
- Manômetros das pressões de trabalho.
- Em funcionamento e em transporte deve produzir baixo ruído, ruído máximo permitido de 60 decibéis.
- Peso máximo (equipamento drenado) de 35 KG.

ACESSÓRIOS

- Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos;
- Deverão ser fornecidos todos os acessórios para realização dos procedimentos de desinfecções.

ITEM 04 – ESTETOSCÓPIO PROFISSIONAL

Cód.	Descrição	UN	Quant.	Vr. Unit. (R\$)	Vr.Total (R\$)
21610	ESTETOSCÓPIO PROFISSIONAL, ADULTO, AUSCULTADOR CROMADO E DUPLO, COM FIXAÇÃO DA MEMBRANA ATRAVÉS DE ROSCA DE METAL INOXIDÁVEL OU	UN	18	183,33	3.299,94

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Diretoria de Compras – Telefone: (31) 3839-2200 / 3839-2118 / 3839-2238
e-mail: smacompras@gmail.com

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018**

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

CROMADO. PROVIDO DE TUBO EM Y, EM UMA ÚNICA PEÇA DE METAL CROMADO, CONDUTORES FLEXÍVEIS DE BORRACHA OU VINIL, HASTES DE METAL PROVIDAS DE MOLAS FLEXÍVEIS. OLIVA ISENTA DE REBARBAS, PROVIDA DE ROSCA PARA ADAPTAÇÃO NA HASTE OU PERFEITAMENTE AFUNILADA. TUBOS DE BORRACHA COM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A HASTE DE METAL, SENDO UM PROVIDO DE ADAPTAÇÃO PARA O AUSCULTADOR. DEVERA SER LEVE E RESISTENTE E VIR ACOMPANHADO DE DOIS PARES DE OLIVAS SOBRESSALENTES, DE PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO				
--	--	--	--	--

DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS/CATÁLOGOS

5.1. PARA TODOS OS ITENS: A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) anexar à proposta final **CATÁLOGOS OU PROSPECTOS** com as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas bem como informe o endereço eletrônico onde possam ser comprovadas tais informações.

PRAZO DE GARANTIA

6.1. Garantia mínima de 01 (um) ano, para defeitos de fabricação para TODOS OS ITENS.

6.2. O prazo de garantia terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do bem.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GARANTIA / INSTALAÇÃO/ SUPORTE

7.1. Assistência Técnica prestada para todos os itens durante o período de garantia, com nome, CNPJ, endereço completo e telefone da empresa responsável pela assistência técnica, caso seja prestada por terceiros, devendo tais informações constar na documentação apresentada.

7.2. A Assistência Técnica de Garantia deverá ser efetuada, deixando os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas.

7.3. Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características, no mínimo, iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional para o Município.

7.4. Os componentes substitutos passarão a fazer parte do equipamento, sendo, portanto, de propriedade do **Município**.

7.5. Todos os custos de mão de obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros para o atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade do fornecedor.

7.6. Caso seja necessário enviar o equipamento para outra localidade, o fornecedor se responsabilizará por tal envio e pela devolução, bem como por todas as despesas decorrentes do

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Diretoria de Compras – Telefone: (31) 3839-2200 / 3839-2118 / 3839-2238
e-mail: smacompras@gmail.com

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

envio/devolução, tanto para componentes como para peças. No caso da retirada do equipamento, outro similar deverá ser colocado imediatamente no lugar para que não haja prejuízos às atividades da Prefeitura.

7.7. ITENS 1 E 3: A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DO FABRICANTE, BEM COMO TODA A CONFIGURAÇÃO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, JUNTO A INSTALAÇÃO DEVERÁ ACONTECER O TREINAMENTO OPERACIONAL E TÉCNICO PARA TODA EQUIPE DA UNIDADE.

CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS

8.1. PARA ITEM 01: Deverão atender os requisitos e determinações exigidas pelas Resoluções RDC 154/04 e RDC 11/14 e Certificados de conformidade com as Normas Brasileiras de segurança elétrica.

PARA ITEM 02: Selo Procel de eficiência energética, que garante economia de energia elétrica e a contribuição para a preservação do meio ambiente.

PARA ITEM 03: Atender aos requisitos exigidos pela RDC 15/02, NBR 5601/98 – Aços inoxidáveis e NBR 5410/04 – Instalações elétricas de baixa tensão e ANSI/AAMI/ISO 14937:2014.

8.1.1 PARA OS ITENS 01, 03 e 04: Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente a Autorização de funcionamento o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado** e/ ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **ou se for o caso, comprovar que está dispensado do certificado.**

8.1.2 Comprovação da regularidade **do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, através de **cópia do registro** ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização, ou da **Isenção** ou de **Notificação** ou **Cadastramento**, ou ainda, se for o caso, **comprovar que o produto não está sob controle sanitário.** Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar juntamente ao Certificado de Registro do produto o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.1.2.1 Para a comprovação de que trata o subitem acima também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

9.2 Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 deste Termo de Referência.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

- 9.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 9.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 9.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fê do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.
- 9.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
- 9.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almoxarifado.
- 9.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
- 9.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.
- 9.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 9.11. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 9.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 9.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do **Município**, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a **Contratada** obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 9.14. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 9.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 9.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 9.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.
- 9.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **Município** de Itabira/MG.
- 9.19. Responsabilizar-se pela autenticidade do material.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

- 9.20. Propiciar à fiscalização do **Município** os meios necessários para averiguação da qualidade dos produtos.
- 9.21. Qualquer peça/componente do produto em garantia que necessite ser trocada deverá ser substituída por outra com a mesma especificação da anterior, inclusive marca e modelo, obrigatoriamente a peça/componente de reposição deverá ser nova.
- 9.22. Fornecer os produtos acompanhados de manuais, especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **Município**.
- 9.23. Executar os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção corretiva dos produtos na **Prefeitura Municipal de Itabira**.
- 9.24. Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção, aqui ajustados.
- 9.25. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os técnicos necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato em anexo, em decorrência da sua condição empregadora.
- 9.26. Submeter previamente ao **Município**, relação com o nome dos responsáveis credenciados que coordenarão o atendimento aos chamados, ficando estabelecido que toda e qualquer alteração no acordado deverá ser igualmente aprovada pelo **Município**, num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de cada alteração.
- 9.27. Diligenciar para que seus técnicos se mantenham, nos locais de instalação dos equipamentos, devidamente trajados e identificados por crachás, observando todas as normas internas de segurança destes locais.
- 9.28. Para aceitação dos equipamentos serão efetuados testes pelo **Município**. Caso haja necessidade o responsável pela Secretaria Gestora, solicitará da Licitante vencedora a presença de um técnico responsável pela empresa.
- 9.29. Prestar garantia de acordo com as especificações no Termo de Referência. No ato da entrega dos produtos a Prefeitura poderá verificar junto ao fabricante dos equipamentos, se os mesmos possuem a garantia exigida em edital. Caso esta não seja comprovada, o equipamento será devolvido.**
- 9.30. Na hipótese dos produtos apresentarem defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou de qualquer natureza durante o período de garantia, tornando o produto impróprio ou inadequado ao uso, a **Contratada** deverá saná-los no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do atendimento técnico.
- 9.31. Se a solução para o defeito do produto for a substituição de peças(s) e a(s) mesma(s) não for(em) encontrada(s) no mercado, dar-se-á a substituição integral do equipamento por outro da mesma configuração ou superior, em 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de comunicação, via correio eletrônico ou correspondência protocolada, com o **Município**.
- 9.32. Para todo e qualquer produto que a Prefeitura Municipal de Itabira solicitar reparo(s) dentro do prazo de garantia, deverá a Contratada, ao devolver o equipamento, encaminhar relatório técnico constando a identificação do equipamento, defeito do equipamento, descrição detalhada dos serviços executados para a correção do mesmo, assinatura e data.
- 9.33. Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de suporte, assistência técnica e manutenção inadequados ao equipamento, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018**

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

9.34. Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente nos locais de instalação dos equipamentos.

9.35. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de execução do **Contrato**, bastando, para tanto, comunicação por escrito.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. 60 (sessenta) dias.

ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação será por item.

PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. **30 (trinta) dias** contados do aceite da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. 02.09.01.10.302.0054.2.024.4.4.90.52.18.00.00.253.154 – 3385

02.09.01.10.302.0054.2.024.4.4.90.52.18.00.00.153.154 – 3388

02.09.01.10.302.0055.2.328.4.4.90.52.04.00.00.253.154 – 3343

02.09.01.10.302.0054.2.024.4.4.90.52.04.00.00.253.154 - 3309

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos pelo Contratado, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018**

**ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO Eletrônico PMI/SMA/SUMAP/DICOM 109/2018		
Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
E-mail:	Fone:	Fax:
CNPJ nº:	Data:	

ITEM 01 - ESTERILIZADOR A VAPOR						
Cód	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
28105	ESTERILIZADOR A VAPOR. CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DO EDITAL.		UN	01		
VALOR TOTAL DO ITEM 01:						
VALOR POR EXTENSO:						

ITEM 02 – AR CONDICIONADO 12.000 BTUS						
Cód	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24946	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE 12.000 BTUS, FRIO - 220V.		UN	3		
VALOR TOTAL DO ITEM 02:						
VALOR POR EXTENSO:						

ITEM 03 – SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA						
Cód	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
28107	SISTEMA PORTÁTIL DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA. CONFORME DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DO EDITAL.		UN	1		

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018**

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

VALOR TOTAL DO ITEM 03:						
VALOR POR EXTENSO:						
ITEM 04 – ESTETOSCÓPIO PROFISSIONAL						
Cód	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21610	ESTETOSCÓPIO PROFISSIONAL, ADULTO, AUSCULTADOR CROMADO E DUPLO, COM FIXAÇÃO DA MEMBRANA ATRAVÉS DE ROSCA DE METAL INOXIDÁVEL OU CROMADO. PROVIDO DE TUBO EM Y, EM UMA ÚNICA PEÇA DE METAL CROMADO, CONDUTORES FLEXÍVEIS DE BORRACHA OU VINIL, HASTES DE METAL PROVIDAS DE MOLAS FLEXÍVEIS. OLIVA ISENTA DE REBARBAS, PROVIDA DE ROSCA PARA ADAPTAÇÃO NA HASTE OU PERFEITAMENTE AFUNILADA. TUBOS DE BORRACHA COM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM A HASTE DE METAL, SENDO UM PROVIDO DE ADAPTAÇÃO PARA O AUSCULTADOR. DEVERA SER LEVE E RESISTENTE E VIR ACOMPANHADO DE DOIS PARES DE OLIVAS SOBRESSALENTES, DE PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO		UN	18		
VALOR TOTAL DO ITEM 04:						
VALOR POR EXTENSO:						

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018**

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem tais como fretes, encargos, etc.

LOCAL: _____ DATA : _____ / _____ /2018

VALIDADE: 60 DIAS

PRAZO ENTREGA: Máximo até 10 (dez) dias corridos itens 02 e 04 e 30 (trinta) dias corridos itens 01 e 03, contados após o recebimento da Nota de Empenho.

ASSINATURA REPRESENTANTE

CARIMBO EMPRESA

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018**

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

**ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 109/2018

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
.....DECLARA:

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
- Sob as penas da lei, informar a Superveniência de fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018**

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

**ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DAS
LEIS COMPLEMENTARES 123/2006, 147/2014 E 155/2016 – MICROEMPRESA OU DE
PEQUENO PORTE**

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 109/2018

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018**, a empresa....., CNPJ....., sediada a....., DECLARA, sob as penas da lei que cumpre os requisitos legais para a qualificação como.....(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), e ATESTA a aptidão para usufruir do tratamento favorecido nos Arts.42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida Lei.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABIRA
E, REGISTRADO SOB Nº
SMA/SUMAP Nº/2018**

O Município de Itabira, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **Município**, com sede na cidade de Itabira-MG, na Av. Carlos de Paula Andrade, Nº 135, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.299.446/0001-24, por seu representante o Secretário Municipal de Administração Sr. _____, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ – Bairro _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17.07.2002 que regulamenta a modalidade pregão e os Decretos Municipais nºs 0349 de 29 de dezembro de 1994 e 1686 de 06 de julho de 2007, Lei 12.440 de 07/07/2011 e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, e _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ CEP: _____, Telefone _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato designada **Contratada** por seu representante, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e registrado no CPF sob nº _____, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

1.1. Aquisição de Esterilizador a vapor, Estetoscópio Profissional, Ar Condicionado e Sistema Portátil de tratamento de água por Osmose Reversa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabira/MG,, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência - do Edital.

II – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1. Edital Pregão Eletrônico **PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018**

2.1.2. Anexos: I, II, III e IV.

2.1.3. Proposta da **Contratada**: ____/____/2018.

2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3. As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

III – PRAZO

3.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura ou até o término da garantia dos **ITENS 01 e 03**, do Anexo I do Edital.

IV – VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....), referente à proposta comercial de/...../.....

Item	Cód.	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário

V – PREÇO

5.1. O fornecimento será processado a preços unitários.

5.2. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do produto determinado e aceito, o **Município** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.

5.3. Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

5.4. A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

5.5 – Durante o período de 12 (doze) meses de vigência inicial desse contrato, não haverá reajuste no valor contratado. No caso de prorrogação do contrato, o reajustamento será de acordo com a legislação vigente, através da aplicação do IPCA.

VI – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos produtos será emitida e entregue à fiscalização de acordo com a Nota de Empenho.

6.2. Todos os pagamentos serão processados através da Diretoria de Tesouraria desta Prefeitura, até **30 (trinta) dias** após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pela Secretaria Gestora, do cumprimento da obrigação.

6.3. O **Município** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.4. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, o **Município** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.5. As despesas referentes a este contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

02.09.01.10.302.0054.2.024.4.4.90.52.18.00.00.253.154 – 3385

02.09.01.10.302.0054.2.024.4.4.90.52.18.00.00.153.154 – 3388

02.09.01.10.302.0055.2.328.4.4.90.52.04.00.00.253.154 – 3343

02.09.01.10.302.0054.2.024.4.4.90.52.04.00.00.253.154 - 3309

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

VII - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Receber os produtos para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.
- 7.2. Emitir requisição /autorização assinada à **Contratada** para que a mesma forneça o produto.
- 7.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.
- 7.4. Devolver todo e qualquer produto cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.
- 7.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.
- 7.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- 7.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao contrato.
- 7.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município**.
- 7.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.
- 7.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital.
- 8.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 deste Termo de Referência.
- 8.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 8.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 8.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.
- 8.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
- 8.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almoxarifado.
- 8.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
- 8.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.
- 8.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 8.11. Fornecer os produtos, objeto deste Edital, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

- 8.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 8.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do **Município**, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a **Contratada** obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 8.14. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 8.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 15.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 8.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.
- 8.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **Município** de Itabira/MG.
- 8.19. Responsabilizar-se pela autenticidade do material.
- 15.20. Propiciar à fiscalização do **Município** os meios necessários para averiguação da qualidade dos produtos.
- 8.21. Qualquer peça/componente do produto em garantia que necessite ser trocada deverá ser substituída por outra com a mesma especificação da anterior, inclusive marca e modelo, obrigatoriamente a peça/componente de reposição deverá ser nova.
- 8.22. Fornecer os produtos acompanhados de manuais, especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **Município**.
- 8.23. Executar os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção corretiva dos produtos na **Prefeitura Municipal de Itabira**.
- 8.24. Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção, aqui ajustados.
- 8.25. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os técnicos necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato em anexo, em decorrência da sua condição empregadora.
- 8.26. Submeter previamente ao **Município**, relação com o nome dos responsáveis credenciados que coordenarão o atendimento aos chamados, ficando estabelecido que toda e qualquer alteração no acordado deverá ser igualmente aprovada pelo **Município**, num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de cada alteração.
- 8.27. Diligenciar para que seus técnicos se mantenham, nos locais de instalação dos equipamentos, devidamente trajados e identificados por crachás, observando todas as normas internas de segurança destes locais.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

8.28. Para aceitação dos equipamentos serão efetuados testes pelo **Município**. Caso haja necessidade o responsável pela Secretaria Gestora, solicitará da Licitante vencedora a presença de um técnico responsável pela empresa.

8.29. Prestar garantia de acordo com as especificações no Termo de Referência. No ato da entrega dos produtos a Prefeitura poderá verificar junto ao fabricante dos equipamentos, se os mesmos possuem a garantia exigida em edital. Caso esta não seja comprovada, o equipamento será devolvido.

8.30. Na hipótese dos produtos apresentarem defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou de qualquer natureza durante o período de garantia, tornando o produto impróprio ou inadequado ao uso, a **Contratada** deverá saná-los no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do atendimento técnico.

8.31. Se a solução para o defeito do produto for a substituição de peças(s) e a(s) mesma(s) não for(em) encontrada(s) no mercado, dar-se-á a substituição integral do equipamento por outro da mesma configuração ou superior, em 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de comunicação, via correio eletrônico ou correspondência protocolada, com o **Município**.

8.32. Para todo e qualquer produto que a Prefeitura Municipal de Itabira solicitar reparo(s) dentro do prazo de garantia, deverá a Contratada, ao devolver o equipamento, encaminhar relatório técnico constando a identificação do equipamento, defeito do equipamento, descrição detalhada dos serviços executados para a correção do mesmo, assinatura e data.

8.33. Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de suporte, assistência técnica e manutenção inadequados ao equipamento, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

8.34. Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente nos locais de instalação dos equipamentos.

8.35. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de execução do **Contrato**, bastando, para tanto, comunicação por escrito.

IX – GERENCIAMENTO

9.1. Será exercido pela **Secretaria Gestora**, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da **Contratada** e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução dos fornecimentos, bem como, procederá instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Município, sem ilidir ou modificar as responsabilidades da **Contratada** na execução dos serviços.

9.2. O **Município** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento dos fornecimentos, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

9.3. A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **Contratada** de quaisquer de suas responsabilidades perante o **Município** ou terceiros.

X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1 Não manter a proposta, lance ou oferta;
- 10.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.5. Retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 10.1.7. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.8. Comportamento inidôneo;
- 10.1.9. Declaração falsa;
- 10.1.10. Fraude fiscal;
- 10.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.3. Para as condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9 e 10.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.
- 10.4. Para os fins dos itens 10.1.5 e 10.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:
 - 10.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 10.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 10.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.
- 10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 10.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.
- 10.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.
- 10.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 10.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.

XI – RESCISÃO

- 11.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
 - 11.1.1. Não pagamento pela **Contratada**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas as suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 109/2018
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 237/2018

ITEM COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

11.1.2. Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da **Contratada**, devidamente comprovada.

11.1.3. Se o contrato for rescindido por força não imputável à **Contratada**, o **Município** restituirá as garantias contratuais, após ressarcir-se de eventuais multas ou débitos.

11.1.4. Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo dos fornecimentos executados até a data da rescisão e entregará ao **Município** os documentos de propriedade desta.

XII – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **Contratada** não poderá transferir a terceiros, no total ou em parte, nem subcontratar os trabalhos, salvo mediante prévia e expressa autorização do **Município**, que poderá negá-la independentemente de motivação de qualquer natureza.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

XIV – FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itabira, de de

Superintendência de Material e Patrimônio

Secretaria Municipal de Administração

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria Municipal de Saúde

Contratada